



LEI Nº 746/2025.

Ementa: Dispõe sobre a equiparação do subsídio do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Calçado - IPMC aos subsídios dos Secretários Municipais e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Calçado - PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Calçado este Projeto de Lei:

Art. 1º O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Calçado - IPMC terá sua remuneração com equivalência ao cargo de Secretário Municipal.

Art. 2º O subsídio do Diretor Financeiro será fixado em percentual de 70% (setenta) à remuneração do Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Calçado – IPMC prevista no art. 1º desta lei.

Art. 3º A equiparação de que trata esta Lei abrange todas as parcelas remuneratórias de caráter fixo e permanente, excetuadas aquelas de natureza indenizatória.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Municipal de Calçado - IPMC, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação.

Mesa Diretora, 08 de dezembro de 2025

José Vieira da Souza Neto
Presidente

Dogival Antonio do Nascimento
1º secretarioPresidente

Alderí Cordeiro da Silva
2º secretario